PROJETO DE LEI Nº...../2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 2.649.370,40 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta Reais e quarenta centavos),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....
2.649.370,40
Recurso 254: Recurso Produção MAC

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.649.370,40 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta Reais e quarenta centavos),** conforme a seguinte fonte de recurso:

Recurso	**Nome**	**Valor Orçado (A)**	**Novo Valor Estimado (B)**	**Provável Excesso (C=B-A)**
254	Rec. MAC	2.470.000,00	5.119.370,40	2.649.370,40
			Total	**2.649.370,40**

Fonte: FNS, fevereiro de 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 07 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional através do provável excesso de arrecadação, oriundos dos recursos da Média e Alta Complexidade transferidos pela União sob controle do Estado de Santa Catarina. Os referidos valores tratam-se dos serviços de média e alta complexidade dos prestadores credenciados junto ao Estado para realizar os referidos procedimentos e que, segundo o Pacto de Gestão da Saúde e os ditames definidos pela área da Saúde, esses valores são repassados aos Municípios que repassarão aos prestadores.

Assim, o Município está recebendo do Fundo Nacional de Saúde o valor da Produção MAC no montante de R$ 426.614,20, o que soma em 12 meses R$ 5.119.370,40. O valor orçado para o referido recurso foi de R$ 2.470.000,00 haja vista que não tínhamos, quando da elaboração do orçamento, a confirmação da entrada do incremento de recursos em tela. Assim, faz-se mister suplementar a diferença entre o valor esperado em arrecadar (R$ 5.119.370,40) e o valor orçado (R$ 2.470.000,00) que monta o valor de R$ 2.649.370,40. Os documentos em apenso relatam o ingresso do montante.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 07 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito